

**Fundamentos e principais argumentos**

O demandante invoca três fundamentos.

1. Com o primeiro fundamento, alega que as medidas controvertidas são ilegais, na medida em que (i) violam o dever de fundamentação previsto nos artigos 296.º TFUE e 41.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e (ii) lesam o direito de propriedade do demandante previsto no artigo 1.º do primeiro Protocolo Adicional à Convenção de Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais (a seguir «CEDH») e no artigo 17.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, e o direito ao respeito da sua honra e da sua reputação previsto nos artigos 8.º e 10.º da CEDH.
2. Com o segundo fundamento, o demandante alega que sofreu um dano que tem nexos causal direto com as medidas adotadas pelo Conselho da União Europeia.
3. Com o terceiro fundamento, alega, a título subsidiário, a existência de um regime de responsabilidade objetiva da União Europeia.

---

**Recurso interposto em 11 de agosto de 2014 — Makhlouf/Conselho****(Processo T-593/14)**

(2014/C 361/23)

*Língua do processo: francês***Partes**

*Recorrente:* Rami Makhlouf (Damasco, Síria) (representantes: E. Ruchat e C. Cornet d'Elzius, advogados)

*Recorrido:* Conselho da União Europeia

**Pedidos**

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- julgar o recurso admissível e procedente;
- anular, consequentemente, a Decisão 2014/309/PESC, de 28 de maio de 2014, e seus atos de execução subsequentes, na parte em que digam respeito ao recorrente;
- condenar o Conselho da União Europeia nas despesas do processo.

**Fundamentos e principais argumentos**

Em apoio do seu recurso, o recorrente invoca três fundamentos que são, no essencial, idênticos ou semelhantes aos que invocou no âmbito do processo T-432/11, Makhlouf/Conselho <sup>(1)</sup>.

---

<sup>(1)</sup> JO C 290, p. 13.

---

**Recurso interposto em 11 de agosto de 2014 — Makhlouf/Conselho****(Processo T-594/14)**

(2014/C 361/24)

*Língua do processo: francês***Partes**

*Recorrente:* Rami Makhlouf (Damasco, Síria) (representantes: E. Ruchat e C. Cornet d'Elzius, advogados)

*Recorrido:* Conselho da União Europeia